



RESUMO

A RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE BULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR

AUTOR PRINCIPAL:

CASSIANE LUCHETA

E-MAIL:

cassi_nb@hotmail.com

TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::

Não

CO-AUTORES:

NENHUM

ORIENTADOR:

Nadya Regina Gusella Tonial

ÁREA:

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:

6.01.03.01-9 - Direito Civil

UNIVERSIDADE:

Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO:

O objetivo deste estudo é analisar e compreender o fenômeno da violência moral e física entre crianças e adolescentes, denominado bullying, em ocorrências no ambiente de ensino, visto se tratar de assunto recorrente no mundo jurídico, devido a grande incidência de fatos.

Assim, busca-se definir o que é bullying, suas causas e efeitos, e também qual a solução jurídica, quando o fato ocorre no ambiente de ensino, ou seja: se a responsabilidade cabe a escola, por ser uma prestadora de serviço; ou aos pais do aluno agressor, por serem, primeiramente, responsáveis na educação dos filhos; ou ainda, a ambos solidariamente.

Dessa forma, justifica-se o tema pela importância de encontrar uma correta aplicação da responsabilidade civil, e também por ser um assunto da atualidade enfrentado por praticamente todos os países.

METODOLOGIA:

O método de procedimento escolhido para a elaboração da pesquisa foi o histórico, que busca explicações nos acontecimentos do passado e verifica as influências nas sociedades posteriores, e o método documental, que dedica-se ao estudo de materiais já publicados, tanto na doutrina, quanto de jurisprudência. Quanto ao método de abordagem, fez-se uso do tipo dialético que tem por finalidade discutir e debater através de contradições e oposições e do hermenêutico, buscando interpretar o sentido do tema estudado.

O desenvolvimento do estudo deu-se através de pesquisa bibliográfica, que abrange a realização da leitura, fichamento, síntese de textos e reconstrução de idéias de autores, de forma crítica e subjetiva.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

O bullying, não se trata de um fato moderno, muito pelo contrário, e tão antigo, quanto a própria humanidade, porém somente no século XX é que ganhou denominação e campo de discussão, sendo o termo utilizado para expressar a violência moral e física que ocorre entre crianças e adolescentes, ou seja, se caracteriza por ações repetitivas de agressão com clara intenção de prejudicar a vítima.

As consequências desse ato de agressão são as mais variadas possíveis e dependem muito da estrutura, da vivência, da predisposição genética do indivíduo, da forma e da intensidade das agressões. No entanto, todas as vítimas, sem exceção, sofrem com os ataques de bullying e muitas levarão marcas profundas provenientes das agressões para a vida adulta, e necessitarão de apoio psiquiátrico e/ou psicológico para a superação do problema, gerando assim o denominado dano moral.

Apesar de ser um assunto polêmico, a legislação brasileira revela-se omissa no que se refere a responsabilidade civil do bullying no ambiente de ensino. Verifica-se a preocupação do Legislativo, principalmente, com a prevenção e o combate ao bullying, com o intuito de proteger as crianças e jovens, promovendo um ambiente de ensino seguro e apto a dedicar-se a educação, colaborando para o futuro de seus educandos e do próprio Estado.

Dessa forma, a responsabilidade civil decorrente do bullying apresenta diferentes correntes jurisprudenciais, quais sejam: a do ambiente de ensino, a dos pais e a coexistência das duas. Assim, diante de uma lacuna legislativa, a jurisprudência é a responsável pelas decisões que não são uniformes, e decidem de modo diferente casos semelhantes ou até idênticos.

CONCLUSÃO:

Conclui-se, que por ser o bullying um fato que agride diretamente a dignidade humana da criança em desenvolvimento, deve ser visto com mais cautela e de forma eficaz. Não se deve aplicar a responsabilização somente do ambiente de ensino e deixar os principais responsáveis pela educação do aluno agressor, os seus pais, livres de uma condenação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BOMFIM, Silvano Andrade do. Bullying e responsabilidade civil: uma nova visão do direito de família à luz do direito civil constitucional. IBDFAM, Belo Horizonte. v. 22, jun/jul 2011. p. 60 - 81.
- FANTE, Cleo. Bullying: o outro lado da escola. O olhar adolescente. Viver Mente e Cérebro. São Paulo, n. 4, nov.2007.
- LEITE, Ivana. Bullying. A responsabilidade conjunta de pais e educadores na solução da violência infanto-juvenil. Revista Visão Jurídica, São Paulo: Escala, n.56, 2011.

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador